



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170694
Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-012PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.592.402-91, residente na TRAV. MARTINS TIRADENTES Nº490 e, de outro lado a firma CAMPOS & COSTA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.073.738/0001-81, estabelecida à Tv. RAIMUNDO DE OLIVEIRA Nº4012, JARDIM IND. I, Altamira-PA, CEP 68372-612, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WITHAMARA DA COSTA CAMPOS, residente na RUA UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA Nº764, J. IND. I, Altamira-PA, CEP 68373-113, portador do(a) CPF 746.435.412-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-012PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010367	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº2/0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	5,00	35,900	179,50
	FIO DE SUTURA MONO NYLON Nº2/0 C/AG C/24				
010415	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO - Marca.: DKT	CAIXA	30,00	48,000	1.440,00
	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CAIXA COM 144				
010418	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº2/0 - Marca.: TECHN OFIO	CAIXA	6,00	82,000	492,00
	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº2/0 C/AG 4 CM C/24				
010419	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº3/0 - Marca.: TECHN OFIO	CAIXA	6,00	82,000	492,00
	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Nº3/0 C/AG 4 CM C/24				
010440	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0 - Marca.: CREMER	PAR	1.000,00	1,400	1.400,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0				
010442	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5 - Marca.: CREMER	PAR	1.000,00	1,400	1.400,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5				
010443	LUVA CIRURGICA Nº8.0 - Marca.: CREMER	PAR	1.000,00	1,400	1.400,00
	LUVA CIRURGICA Nº8.0				
010623	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	30,00	12,800	384,00
010639	AGULHA DESC. 25X7 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15.000,00	0,070	1.050,00
010729	CATETER INTRAVENOSO Nº14 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	600,00	1,090	654,00
010737	CATETER INTRAVENOSO Nº16 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	600,00	1,090	654,00
010743	CATETER INTRAVENOSO Nº18 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	600,00	1,090	654,00
010746	CATETER INTRAVENOSO Nº20 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	800,00	1,090	872,00
010751	CATETER INTRAVENOSO Nº22 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	800,00	1,090	872,00
010752	CATETER INTRAVENOSO Nº24 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	600,00	1,090	654,00
010765	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,890	178,00
010766	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº4 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,890	178,00
010767	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,890	178,00
010768	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,890	178,00
010769	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,890	178,00
010770	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,890	178,00
010771	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	1,380	276,00
010784	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	1,380	276,00
010787	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	1,390	278,00
010789	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	1,380	276,00
010903	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200,00	0,990	198,00
011194	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,150	1.500,00
011197	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML - Marca.: SR	UNIDADE	10.000,00	0,200	2.000,00
011200	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML - Marca.: SR	UNIDADE	15.000,00	0,320	4.800,00
011208	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR - Marca.: CREMER	PAR	500,00	1,400	700,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011264	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 PAR - Marca.: CREMER	PAR	500,00	1,400	700,00
011267	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	500,00	1,550	775,00
011270	ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO	PACOTE	50,00	4,350	217,50
	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
011273	APARELHO DE PA ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - Marca.: MED	UNIDADE	60,00	89,000	5.340,00
	ICATE				
011274	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - Marca.: M	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
	EDICATE				
011275	APARELHO DE GLICEMIA - Marca.: G-TECH	UNIDADE	50,00	68,000	3.400,00
	APARELHO DE GLICEMIA				
	Especificação : PARA TESTE DE				
	GLICEMIA				
011287	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE - Marca.: RIOQUIMIC	FRASCO	100,00	14,900	1.490,00
011288	ALGODÃO HIDROFILO - Marca.: CREMER	PACOTE	100,00	13,990	1.399,00
	ALGODÃO HIDROFILO				
	PACOOTE COM 500G.				
011295	SCALP Nº21 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00	0,250	250,00
011297	SCALP Nº23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.000,00	0,250	500,00
011299	SCALP Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	500,00	0,250	125,00
011307	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 - Marca.: REAL MINAS	PACOTE	2.000,00	12,900	25.800,00
011311	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	1.500,00	2,850	4.275,00
011312	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	1.500,00	3,200	4.800,00
011313	KIT PARA PCCU TAMNHO GRANDE - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	800,00	3,500	2.800,00
011315	SWAB - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	60,00	13,900	834,00
	SWAB				
	COM 100 UNIDADES.				
011324	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: POLYMED	CAIXA	100,00	7,450	745,00
	MASCARA DESCARTAVEL				
	COM ESLASTICO, 50 UNIDADES				
011446	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITRO - Marca.: CARBOGEL	FRASCO	20,00	29,000	580,00
011583	FIXADOR CITOLÓGICO - Marca.: KOLPLAST	FRASCO	5,00	10,300	51,50
	Especificação : SOLUÇÃO DE PROPILENO GLICOL E ALCOOL,				
	QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA				
	SUPERFÍCIE CELULAR. SPRAY 100 ML				
012470	FITA CIRÚRGICA (MICROPOROSA MICROPÓRIO) - Marca.: MI	ROLO	1.000,00	4,490	4.490,00
	SSNER				
	FITA CIRÚRGICA (MICROPOROSA MICROPÓRIO)				
	5CM x 4,5M				
012471	FRASCO COLETOR UNIVERSAL - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	6.000,00	0,390	2.340,00
	FRASCO COLETOR UNIVERSAL				
	CAPACIDADE PARA 50ML				
012483	PINÇA DENTE DE RATO 12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	32,800	328,00
	PINÇA DENTE DE RATO 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL				
012484	PINÇA DENTE DE RATO 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	32,700	327,00
	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL				
012485	PINÇA ANATÔMICA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
	PINÇA ANATÔMICA 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA				
012486	PINÇA KELLY 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
	PINÇA KELLY 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA RETA COM				
	SERRILHA				
012487	PINÇA KELLY ABC 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
	PINÇA KELLY ABC 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA CURVA				
	COM SERRILHA				
012488	PINÇA ALLIS ABC 15CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
	PINÇA ALLIS ABC 15CM - EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARRAS				
012489	PINÇA CLINICA Nº17 - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
	PINÇA CLINICA Nº17 PARA ALGODÃO				
012490	TESOURA CIRÚRGICA 15CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	TESOURA CIRÚRGICA 15CM - AÇO INOXIDÁVEL RETA FINA -				
	PONTA FINA				
012491	CUBA RIM 26x12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
	CUBA RIM 26x12CM AÇO INOXIDÁVEL				
012492	PORTA AGULHA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	PORTA AGULHA 14CM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA				
012497	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 10CM - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	200,00	3,900	780,00
	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS - 60G 10CM - PACOTE COM 12				
	UNIDADES				
012498	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 15CM - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	100,00	5,400	540,00
	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS - 60G 15CM - PACOTE COM 12				
	UNIDADES				
012500	SUPORTE PARA COLETORES DESCARPACK 13 LITROS - Marca.	UNIDADE	20,00	6,800	136,00
	: POLAR FIX				
012501	SUPORTE PARA COLETORES DESCARPACK 20 LITROS - Marca.	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
	: POLAR FIX				
012618	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - Marca.: MEDICATE	UNIDADE	30,00	218,000	6.540,00
	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO USO ADULTO E PEDIÁTRICO				

VALOR GLOBAL R\$ 97.197,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 97.197,50 (noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-012PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-012PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , 02 de Junho de 2017 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2017 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-012PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1309.101220005.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 97.197,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-012PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr.^a FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 02 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

CAMPOS & COSTA LTDA - ME
CNPJ 17.073.738/0001-81
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____